

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Repartição de Instrução Artística

DECRETO N.º 737

Tendo em atenção a proposta desenvolvida do director da Escola da Arte de Representar, para que sejam completados os fundamentos da obra a realizar com a criação duma grande Escola das Artes do Teatro em Portugal;

Considerando que, para o ensino regular das artes que justamente se consideram complementares da arte histriónica na constituição do teatro, se impõe, como indispensável, a instituição dum curso especial de indumentária prática teatral;

Convindo por isso que na Escola da Arte de Representar seja ministrado esse ensino em harmonia com o artigo 6.º do decreto com força de lei de 22 de Maio de 1911;

Usando da faculdade que me conferem os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República;

Hei por bem decretar o seguinte, sob proposta do Ministro de Instrução Pública:

1.º Que seja organizado, com o programa que faz parte deste decreto, e nos termos do artigo 6.º do decreto com força de lei de 22 de Maio de 1911, sem encargo ou despesa para o Estado, o ensino da indumentária prática teatral.

2.º Que o referido ensino, imediatamente fiscalizado pela Direcção da Escola da Arte de Representar, seja ministrado no edificio do Conservatório de Lisboa, em dependência expressamente adaptada a esse fim, a qual se destinará exclusivamente ao serviço do curso de indumentária e às oficinas do respectivo professor.

3.º As réferidas oficinas fornecerão à Escola da Arte de Representar, sem encargo ou despesa para o Estado, todo o material de guarda-roupa que for necessário para os espectáculos e demonstrações por ela promovidos e bem assim as peças de indumentária de que a Escola de Belas-Artes carecer para o ensino da pintura histórica, as quais deverão ser requisitadas à Direcção da Escola da Arte de Representar.

4.º Que o Conselho Escolar da Escola da Arte de Representar regule, em harmonia com os progressos do ensino e as condições da Escola, a forma de funcionamento do curso anexo de indumentária prática.

5.º Que seja encarregado da regência do referido curso, sem vencimento, o artista *costumier*, Manuel Castelo Branco.

Programa do curso anexo de indumentária prática teatral

I — Generalidades

a) A cor no teatro; eucromias e discromias; leis gerais da composição; a harmonia das cores na indumentária teatral;

b) O vestuário teatral nas suas relações com a scenografia; o vestuário e a luz scénica; efeitos da iluminação pela electricidade;

c) Tecidos; condições gerais a que deve obedecer a sua escolha; tecidos scenográficos; a jóia como subsídio da indumentária; jóias teatrais;

d) Indumentária scénica e indumentária erudita; documentos iconográficos; o traje histórico e o traje regional; o guarda-roupa de carácter e o guarda-roupa de fantasia.

e) Técnica geral do corte de moldes.

2. — Indumentária histórica

a) O traje na antiguidade: egípcios, hebreus, assírios, gregos romanos, bizantinos, árabes. Principais peças da indumentária antiga, secular e litúrgica: kalasiris, ephod,

himation, pallium, peplos, ampechonium, clamyde, chiton, strophion, mitra, toga, stola, palla, poenula, crocula, dalmática, sarikion, balteus. Escolha de tecidos: cores; corte de moldes; mecanização scénica dos modelos; modo de vestir;

b) O traje secular europeu na idade média; o homem de armas, o fidalgo, o vilão, o judeu, o burguês, o doutor, o mouro, a dona, a alcaiota, a rameira, o mendigo, o bobo. Iconografia: estudo das tábuas de Nuno Gonçalves. Principais peças da indumentária medievá portuguesa: aljuba, aljubeta, gibão, capeireta, perponete, samarra, zorame, chiotte, opa, saio, pelote, pelição, brial, loudel, jaque, loriga, cota, estarcão, sobregonel, cervilheira, capeleio, garcera, oral. Escolha de tecidos; cores; corte de moldes; adaptação teatral dos modelos; modo de vestir;

c) O traje secular europeu desde a Renascença até o fim do século XVII. Documentos iconográficos. O subsídio dos grandes mestres da pintura holandesa, espanhola, francesa e italiana: Franz Halls, Rembrandt, Van Dick, Velasquez, Cristóvão de Figueiredo. Principais peças da indumentária portuguesa do tempo: gibão, pelote, mongil, tabardo, tabardillo, ferragoulo, roupeta, coura, saltimbarca, camisa-mourisca, vasquinha, saio, fraldelim, guarda-infantes, verdugadins. Acessórios do traje quinhentista e seiscentista: mantéus, balonas, enrocados, golilhas, gualteiras, capuses, monteiras, enxaravias, garavins, toqueixos, rebuços, biocos. Escolha de tecidos; cores; corte de moldes; adaptação teatral dos modelos; modo de vestir;

d) O traje secular europeu no século XVIII. Documentos da pintura francesa e inglesa; elementos iconográficos fornecidos pelo azulejo, pelas miniaturas, pelas estampas do tempo. Trajes Luis XIV, Luis XV, Luis XVI, Revolução, Consulado, Império. A indumentária portuguesa no tempo de D. João V, Pombal, D. Maria I: a veste, o redingote, a roupeta, o calção de rolos, o capote, o balandrau, o josézinho encarnado, o tricorne, o bicorne, o timão holandês, a charpa, o donaire, a palatina, a saia de crespos. Acessórios do traje setecentista: as rendas, a passamanaria, as jóias, as ligas. Escolha dos tecidos; cores; corte de moldes; adaptação teatral dos modelos; modo de vestir;

e) O traje secular na primeira metade do século XIX. Documentos iconográficos nacionais de Sequeira, Morgado de Setúbal, Bartholozzi, Henri l'Évêque, Manuel de Macedo. Principais peças da indumentária portuguesa, de 1800 a 1850: a casaca de briche, o colete de floripondios, a calça de presilha, o capote azul, o carrik, a niza, a saia à Constituição, o Bolivar, a saia de balão. Escolha de tecidos; cores; corte de moldes; adaptação teatral dos modelos; modo de vestir;

f) Indumentária regional portuguesa. Os trajes característicos do Minho, das Beiras, da Estremadura, do Alentejo, do Algarve, das Ilhas: a lavradeira, o pescador, o marchante alentejano, o campino, o pastor beirão, a cigana, a saloia, o estudante, a varina, o maltês. Algumas peças da indumentária regional: os saões, a palhoça, o capote algarvio, o bioco insulano, etc. Tecidos; cores; corte; adaptação teatral de modelos; modo de vestir;

g) Indumentária religiosa. As principais ordens monásticas em Portugal: franciscanos, bentos, bernardos, agostinhos, dominicanos, carmelitas, teatinos, jesuítas. Peças da indumentária congreganista: hábitos, escapulários, mantos, cogulas, birros, túnicas, tunicelas, capelos. Indumentária litúrgica: alva, estola, manipulo, cingulo, amito, dalmática, casula, planeta, pluvial, pontifical, pallium, regional, mitra preciosa, mitra aurifrigiada, mitra simples, sobrepeliz, roquete, murça, etc. Tecidos adoptados; jóias; estudo das peças da indumentária religiosa existentes nos museus; a indumentária religiosa

nos mestres da pintura; modelos; cortes de moldes; forma de vestir;

h) As designações das peças de indumentária histórica na linguagem especial do teatro; gabanela, gibão, roupão, trussa, plantonas, guetas, manguitos, bigodes, peitilhos, escarcelas, gargantilhas, cabeções, capas, murças, romeiras, etc. Designações eruditas a que correspondem;

i) Interpretação de figurinos antigos e modernos. Execução de trajos, segundo figurinos apresentados. Utilização dos motivos da velha indumentária nos trajos de fantasia teatral.

3 — Parte económica

a) Arrumação, conservação e inventário de um guarda-roupa; renovação e aproveitamento de trajos;

b) Países e praças comerciais fornecedoras de diversos artigos e tecidos empregados na indumentária teatral; condições de compra, expedição, pagamento, direitos alfandegários;

c) Pessoal artífice do guarda-roupa: o director, a mestra, o mestre, as costureiras, alfaiates, aprendizes, encarregado da arrumação e conservação, encarregado de compras; jornal respectivo e pagamento de férias;

d) Formas de contrato e de negociações com as empresas teatrais;

e) Orçamentos elaborados perante os roteiros apresentados.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 6 de Agosto de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *José de Matos Sobral Cid.*